



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Eletrônico nº 55/2019 - TRADICIONAL PROCESSO nº 23346.000644.2019-19

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de envio de mensagens curtas de texto – SMS (Short Message Service) para usuários de telefonia móvel (serviço móvel pessoal e serviço móvel especializado), compreendendo gerenciamento, transmissão de mensagens de texto para celulares e suporte técnico, com fornecimento de plataforma de gestão de mensagens, para atender as necessidades do IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO.

1.2 Compreende a transmissão de mensagens curtas de texto, utilizando de conexão direta e homologada para serviço de SMS Corporativo com todas as operadoras nacionais através de *Short Code* único – LA (*Large Account*), conforme descrito neste Termo de Referência, vedada a subcontratação.

2 – ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor total
01	Serviço de envio de mensagens de textos curtos para telefone celulares sms (Short Message Service)	Msg	10.000	R\$ 0,19	1.900,00

2.1 Muitas vezes o sistema (SIDECA) através do qual são lançados os produtos constantes neste Termo de Referência para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores não possui descrição compatível com as do produto a serem adquiridos e por isso são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. Deve ser considerada sempre a descrição completa dos produtos, constante neste Termo de Referência.



3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

Necessidade de notificação dos candidatos inscritos nos processos seletivos.

3.2 Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

A aquisição deste serviço tem como objetivo notificar os candidatos inscritos nos processos seletivos para realização de matrículas e demais ações do processo seletivo nas datas corretas.

3.3 Justifique o quantitativo

o quantitativo se justifica pela quantidade de cand/vaga disponibilizados nos processos eletivos e de suas etapas e prazos. O quantitativo solicitado poderá ser utilizado no prazo de um ano.

3.4 Quais os impactos do não atendimento?

O não atendimento prejudicará a notificação dos candidatos para a realização da matrícula, implicando em menos matrículas realizadas e no descumprimento das etapas e prazos do processo seletivos.

3.5 Foram considerados aspectos sustentáveis na solciitação? Quais?

A utilização do serviço de mensagem de texto (sms) reduz os custos com impressa e reprografia das informações, prazos e datas eram entregues aos candidatos no dia da realização do vestibular.

3.6 Observações:

O serviço de Mensagens de texto (SMS) será compartilhado com os setores Copese e Ascom.

4 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. A CONTRATADA prestará serviço de transmissão (Mobile Terminated Message - MT) e



recebimento (Mobile Originated Message - MO) de mensagens de texto, do tipo SMS, com as seguintes características:

- Sem restrição a qualquer das operadoras de telefonia celular do Brasil, independentemente do Estado territorial de origem do aparelho. Em caso de nova operadora de Serviço Móvel de Celular adentrar no mercado, a CONTRATADA deverá garantir a entrega das mensagens enviadas e recebidas pela nova empresa.
- A Contratada deverá proporcionar os meios para que as mensagens originadas pelo Contratante sejam encaminhadas aos telefones celulares definidos como destinatários, independentemente da localidade do território nacional e da operadora de telefonia;
- Tráfego de mensagens realizadas nas operadoras por Short Code Único – LA (Large Account);
- Verificação de nºs válidos e/ou mal formados;
- Disponibilidade do serviço para uso através de Plataforma web;
- Acesso a plataforma WEB, com multiusuários, através de usuário e senha;
- Relatório de Status, data e hora de envio das mensagens;
- Disparo de mensagens individuais, por Grupos e Lote;
- Interface WEB no padrão Web Service REST, que permita integração com as aplicações do Contratante, tanto para envio como para recebimento das mensagens;
- Compatível com JAVA, PHP, ASP, PERL, .NET, VB, DELPHI;
- Serviço de SMS de duas vias (2-way);
- Criação de número virtual para recebimento de SMS;
- Permitir Criação de usuários para compartilhamento de crédito de SMS;
- Faz parte do serviço o fornecimento de um número Large Account (L.A.), sem custos de habilitação O L.A. será utilizado pelo CONTRATANTE como número de envio das mensagens junto a todas operadoras de telefonia móvel.



4.2 SERVIÇOS ASSESSÓRIOS

- Treinamento e suporte operacional para uso de plataforma web;
- Suporte técnico na integração de sistemas.

4.3 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS – MENSAGENS

- Mensagens com até 160 caracteres;
- Possibilidade de Criação de grupos de contatos para envio;
- Envio de mensagens em lote;
- Envio agendado de mensagens;
- Envio individual de mensagens;
- Envio de mensagens personalizadas com inclusão de variáveis;
- Cadastro de pelo menos 10 mensagens padrões, com possibilidade de alteração.

4.4 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS – CONTATOS

- Campo de cadastro do contato podendo agrupá-los de forma customizada;
- Cadastro de e-mails, permitindo o envio de uma cópia do SMS ao endereço de e-mail;
- Importação e Exportação dos cadastros por Grupo;
- Possibilidade de edição dos contatos já cadastrados.

4.5 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS – DO ENVIO DO SMS

- Informar no ato do envio o status “enviado com sucesso” ou “falha no envio” (caso ocorra falha, informar o motivo);
- Importação e Exportação por grupo;
- Mínimo de 250 mensagens enviadas por minuto;
- Envio em segundos ou agendado;
- Mensagens com até 160 caracteres.



4.6 – RELATÓRIOS

O sistema deverá ser capaz de gerar os seguintes relatórios:

- O *status* das mensagens deverão ser atualizados em tempo real;
- Das mensagens enviadas, com as seguintes informações: “Data envio”, “Hora”, “Destino”, “Status”, “Enviado por”, “Mensagem enviada”;
- Das mensagens agendadas enviadas com as seguintes informações: “Data”, “Hora”, “Grupo”, “Para”, “Agendado para”, “Mensagem”;
- Quantidade de SMS enviados;
- Quantidade de SMS que falharam no envio;
- Das recargas realizadas com as seguintes informações: “Data e Hora do Envio”, “Data e Hora da última alteração do status realizado pela operadora”, “Grupo, Contato”, “Telefones”, “Status”, “Enviado por”, “Modo de Envio”, “Referência”, “Conteúdo da Mensagem”;
- Das mensagens agendadas enviadas com as seguintes informações: “Data”, “Hora”, “Grupo”, “Para”, “Agendado para”, “Mensagem”;
- Permissão para apagar as mensagens agendadas, desde que seja feito com tempo acima de 15 minutos do horário agendado;
- Relatórios Estatísticos, trazendo quantidade de mensagens enviadas por Status, Lote, Referência, Dia, Mês, por celular, por usuário e por grupo (árvore).

4.7 – DO SUPORTE TÉCNICO

A contratada disponibilizará, pelo menos 02 (dois) dos itens abaixo relacionados para atendimento e suporte técnico:

- Serviço telefônico (número local de Salvador, 0800 ou gratuito), que deverá estar disponível, a partir da data de habilitação dos serviços;
- Caixa postal eletrônica (e-mail);
- *Site (web)* específico.
- Suporte técnico em formato 24x7, através de telefone e e-mail;



- Suporte Operacional em horário comercial, em formato remoto e presencial, se necessário.

O Suporte operacional deverá atender 24 horas por 7 dias.

Os serviços de Suporte Técnico deverão abranger a solução de dúvidas sobre operação e integração de todos os serviços relacionados ao envio das mensagens SMS e serão realizados através da abertura de chamados, das formas especificadas no item acima.

A partir da abertura dos chamados a CONTRATADA terá, de acordo com a classificação de urgência, diferentes prazos para solução das dúvidas, incidentes ou problemas identificados, conforme relacionado na tabela abaixo:

GRAVIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZOS DE SOLUÇÃO
PEQUENA	Dúvidas ou incidentes que não comprometem a Disponibilidade do serviço	24 horas
MÉDIA	Dúvidas ou incidentes que comprometem o serviço, mas não o tornam indisponível	12 horas
ALTA	Incidentes que tornam indisponível o serviço	120 minutos

Para efeito deste Termo de Referência considera-se prazo de solução, o prazo em que o chamado deverá ser encerrado, com a solução da dúvida, do incidente ou do problema.

Os prazos para solução serão contados a partir do recebimento/ciência por parte da Contratada, da abertura de chamado realizada pelo Contratante.

5 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O objeto deverá ser disponibilizado com comunicação formal e a documentação, se houver, entregue a Estrada de Muzambinho KM 35 – Bairro Morro Preto – Muzambinho/MG.
- b) Os serviços serão disponibilizados pela CONTRATADA para envio de mensagens SMS (*Short*



Message Service) para todas as Operadoras de Telefonia Móvel Licenciadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

- c) A Contratada deverá disponibilizar *login* e senha para início dos serviços em no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA.
- d) Todas as comunicações entre o IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO e a CONTRATADA devem ser realizadas utilizando protocolo seguro de comunicação (SSL);
- e) Utilizar protocolo de segurança, protegido por login e senha e com comunicação segura (SSL);
- f) Disponibilidade do serviço: 24 x 7.
- g) O número LA não poderá ter qualquer identificação com partidos políticos, nem seu uso poderá ser eventualmente compartilhado com essas instituições;
- h) Deve prever exportação de relatórios;
- i) O serviço deve incluir o licenciamento de todos os softwares necessários à comunicação ou integração com a plataforma ofertada, tanto por meio de sistema automatizado, quanto por meio de interface Web fornecida;
- j) O serviço deverá possibilitar a troca de mensagens entre celular de origem e sistema da CONTRATADA em fluxo bidirecional, nos padrões de mercado conhecidos com MO-MT e MTMO. Considera-se MO a mensagem originada no dispositivo móvel e MT a mensagem terminada no dispositivo móvel, ou seja, disparado pelo sistema da CONTRATANTE. Considera-se por fluxo bidirecional a associação entre mensagem enviada e sua respectiva resposta para ambos fluxos;
- k) A CONTRATADA deverá manter em absoluto sigilo as informações de que tiver conhecimento, não podendo divulgar, copiar, editar ou reproduzir as mensagens enviadas e/ou recebidas, com exceção daquelas autorizadas pelo CONTRATANTE.



6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços de envio de SMS (*Short Message Service*), contemplando, pelo menos, o envio de 25.000 mensagens.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da Contratada;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;
- c) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- e) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados através da Fiscalização, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- g) Assegurar que as obrigações descritas neste Termo de Referência somente sejam realizadas pela Contratada, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos a contratação, bem como a subcontratação dos serviços.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- b) Atender prontamente as solicitações do Contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço



contratado, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas referentes resultantes da execução dos serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;

e) Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na realização da prestação dos serviços, justificando, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

f) A Contratada deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no artigo 55, XIII da Lei 8.666/93;

g) Registrar as ocorrências havidas durante a execução, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

h) Dimensionar ferramentais e tudo mais que for necessário para a perfeita execução do serviço;

i) Indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar o bom andamento dos serviços;

j) Responsabilizar-se pela manutenção do sistema durante todo o período da prestação dos serviços, e enquanto durar qualquer manutenção, reparo ou ajuste no sistema ou nos ferramentais necessários para o envio das mensagens SMS. Essa responsabilidade só será extinguida mediante o fechamento do chamado com sucesso, emanado tal chamado da Fiscalização;

k) Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

l) Responsabilizar-se pelos eventuais danos, doloso ou culposos, ocasionados pelo acesso às instalações, cujo quantum será apurado à época dos fatos, para desconto em fatura vincenda, assegurados os direitos ao contraditório e a ampla defesa;



- n) Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento;
- o) Durante a execução do serviço, caso a fiscalização constate a existência de discrepâncias, a Contratada deverá providenciar todas as correções necessárias e obter novas aprovações, sem ônus para o contratante, arcando com eventuais multas contratuais devidas ao atraso.
- p) A Contratada deverá manter em absoluto sigilo as informações de que tiver conhecimento, não podendo divulgar, copiar, editar ou reproduzir as mensagens enviadas e/ou recebidas, com exceção daquelas autorizadas pelo Contratante.

9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2.** O pagamento será efetuado proporcionalmente à utilização do serviço, devendo ser aferida pela quantidade de mensagens enviadas ou recebidas no mês.
- 10.3.** O documento fiscal deve conter a quantidade total de SMS enviados e recebidos para o período de referência, o valor unitário e o valor total a ser pago.
- 10.4.** O pagamento será realizado com base nas informações constantes nos relatórios citados no deste Termo de Referência considerando, no mínimo, as seguintes variáveis:



a) Quantidade de SMS enviados/recebidos no período;

b) Quantidade de SMS efetivamente entregues/disponibilizados no período;

- Para a aferição do quantitativo de SMS enviados e efetivamente entregues, com vistas à

10.5. Realização do pagamento, a Fiscalização poderá exigir quaisquer das informações constantes nos relatórios descritos do presente Termo de Referência.

10.6. Considera-se SMS entregue/disponibilizados aqueles que foram efetivamente colocados à disposição do dispositivo móvel independentemente da mensagem recebida ou lida pelo usuário (exemplo: dispositivo móvel desligado, fora de área, etc...);

10.7. Números inválidos, desabilitados e/ou bloqueados pela operadora não serão considerados para fins de remuneração.

10.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 10.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.12.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.14.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



10.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$



365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



11.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



- 11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1 Está estimado o custo total de **R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS)**

12.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, conforme o caso.

13. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Registros Acadêmicos, auxiliado pelo “Setor de Compras, Contratos e Convênios”, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

Muzambinho–MG, 06 de dezembro de 2019.

De acordo:

Zélia Dias de Souza

Diretora de Administração e Planejamento

Aprovo:

Renato Aparecido de Souza

Diretor-Geral